



Prefeitura Municipal de Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO
ADM. 1997 a 2000

= LEI Nº. 046/98 =

“Autoriza a concessão de ajuda de custo aos beneficiários que especifica e dá outras providências legais”

Eu, **DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA**, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º. - Fica instituído no Município de Planalto, o Programa Municipal de Auxílio aos Estudantes, com o objetivo de propiciar-lhes condições financeiras adequadas para aprimoramento de cursos técnicos e similares.

Artigo 2º. - Para o cumprimento do artigo 1º., autoriza-se o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder ajuda de custo até o valor de meio salário mínimo mensal, aos Planaltenses que comprovem através de documento oficial, estarem estudando cursos técnicos de enfermagem e computação.

Artigo 3º. - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, em 21 de julho de 1998.

DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL